



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023
Processo nº 015/2023

1. PREÂMBULO

1.1. CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL Senhora Poliana Cristina Guizzardi, Portaria nº 055 de 11 de Julho de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O local de credenciamento e reabertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - END: AV DO CONTORNO Nº 153 - FONE: 66-3571-1073 CENTRO - COLNIZA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: **05/09/2023** – Horário: **08h00min** (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Edital disponível na Avenida do Contorno, 153, fone (66) 3571-1073. no horário de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, através do e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com e pelo site www.colniza.mt.leg.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Limpeza, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

2.2. O presente pregão terá validade de 12 (doze) meses, visando atender todas as necessidades do Poder Legislativo de Colniza - MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.



3.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1 Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.4.1.1 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (Acórdão nº 1201/2020-TCU-Plenário).

3.4.2 Que esteja em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País; e,

3.4.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso;

3.4.5 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Legislativo;

3.4.6 Empresa que não esteja regular com a Fazenda Municipal de Colniza/MT relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, no caso de não possuir Domicílio ou sede em Colniza - MT.

3.4.7 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.8 Empresas distintas através de um único representante;

3.4.9 Empresas distintas que possuam o mesmo responsável técnico indicado para a execução do objeto desta licitação;

3.4.10 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.11 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, tenha grau de parentesco com:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.11.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.4.11.2 Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, faz-se necessário também não se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar contrato social atualizado e suas devidas alterações.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento.

4.2. Se o licitante se fizer representar por procurador, se faz necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar o licitante por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá juntar comprovação de responsabilidade legal, podendo assim assumir as obrigações decorrentes da investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo - Anexo).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão do licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

I. Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo - Anexo);

4.7.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

I. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da Lei Complementar nº. 123/2006;

II. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo - Anexo);



Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 se caracterizarão o crime disposto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.8. A não apresentação das Documentações citadas nos itens 4.7.1 e 4.7.2., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão públicas, dirigidas por um (a) Pregoeiro (a), na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. Depois de Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, e os representantes licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os licitantes, interessados ou seus representantes legais, deverão entregar os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e o n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.
PREGÃO N°/.....
RAZÃO SOCIAL.....
Nº DO CNPJ DO LICITANTE.....
DIA/HORA:/...../..... ÀS 08h00min.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.
PREGÃO N°/.....
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DO LICITANTE.....
DIA/HORA:/...../..... ÀS 08h00min.

5.4. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. Não serão permitidas as entregas de apenas 01 (um) envelope, nem tampouco que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

I. Sendo pessoa jurídica, apresentada impressa em papel timbrado da empresa ou identificada com a razão social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal, carimbada.

I. Todos os documentos que integram a proposta do licitante apresentados em envelope lacrado, não transparente e denominados nos moldes deste edital;

II. Constar endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



III. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo o valor ofertado ser revistos, desde que de forma mais vantajosa à administração pública (valor menor) e/ou por interesse das partes;

IV. Preço unitário e total por item e, valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou elemento inflacionário;

V. Preços incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, multas, pedágios, consertos, manutenções e quaisquer outros não expressos no termo de referência, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

VI. Indicação do item, a descrição do serviço, o preço por unidade, o valor total da unidade e o valor total geral da proposta;

VII. Preços compostos de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

Obs.: Os erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas ou criem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta nos termos do Edital.

6.2. Uma vez apresentada à proposta, não cabe desistência, nos termos do Art.7º da Lei Federal 10.520/2002;

6.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preços e marcas.

6.5.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, observado os princípios do artigo 65 da lei 8.666/1993.

6.9. O licitante vencedor do certame deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarada vencedora. Na forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4. No curso da sessão, o (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), o qual poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7. A inércia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na eliminação do licitante da fase de lances, sem prejuízo do julgamento da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, observando:

I. Será assegurado conforme Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP'S, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que, a melhor oferta inicial não seja de uma ME e EPP.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, sob pena de preclusão do direito de lance.

7.10. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11. Após a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.12. Dos lances finais, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários de cada item.

7.13. Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços não atendam o Edital;

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido deste edital;

II. Não atendam às exigências do edital;

III. Sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis;

V. Contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência;

VI. Ofertarem alternativas de preços e marcas, em um mesmo item.

7.16. Toda desclassificação de proposta será registrada em ata de sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 02 "Documentos de Habilitação" os seguintes documentos, em plena validade:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



- III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Alvará de Funcionamento ou outro documento do gênero no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: <www.sefaz.mt.gov.br>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- VI.** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <<http://www.caixa.gov.br>>;
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

- I.** Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido os serviços relativos ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do licitante quanto a qualidade do mesmo e o cumprimento dos prazos. (Modelo - Anexo);

8.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I.** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

II. *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou via internet.*

8.1.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

A. Publicados em Diário Oficial ou;

B. Publicados em jornal de grande circulação ou;

C. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

A. Apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente ou;

B. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado.

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;

IV. No caso de MEI – (Microempreendedor Individual): apresentar recibo de entrega DASN-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual.

V. Sociedade criada no exercício em curso:

V.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

V.2. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

V.3. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

A. Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



- B.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- C.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- D.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- E.** Termo de Autenticação da Junta Comercial.

8.2. Os licitantes Fornecedores deverão trazer em mãos as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

- 01)** Modelo de credenciamento. (Anexo III);
- 02)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VIII);
- 03)** Declaração de pleno atendimento ao edital. (Anexo IX);
- 04)** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017). (Anexo XII);

8.2.1 Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

- 01)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo IV);
- 02)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- 03)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);
- 04)** Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar o fornecimento nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. (Anexo VII);
- 05)** Declaração de elaboração independente de Proposta. (Anexo XI);

8.3. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.4. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.9. A não regularização da documentação no prazo do item 8.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 12.1, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo salientando que:

I. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

II. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

8.12. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a).

8.14. Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.15. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.17. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.

8.18. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.19. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.20. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

8.21. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

8.22. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por qualquer membro da equipe do pregão, mediante apresentação dos originais pelo licitante.

8.23. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

I. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes.

8.24. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis nº123/2006 e nº 147/2014.

I. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

8.25. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja POSITIVA, reserva a si o direito de só aceitá-la, se as mesmas contiverem expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.26. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.27. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.28. Caso o licitante tenha apresentado algum dos documentos acima na fase de credenciamento poderá ser dispensado à apresentação dentro do envelope 02.

8.29. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.30. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.31. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Equipe de Apoio, Visitantes e Participantes do ato.

09. DOS RECURSOS

09.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita motivadamente no final da sessão, com registro em ata e deverá ser motivada, cabendo aos interessados juntar os memoriais nominais ao (a) Pregoeiro (a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias, conforme o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, podendo ser entregues com protocolo no Departamento de Licitações, junto ao (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Colniza - MT ou pelo endereço eletrônico **e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com**, acompanhado de toda documentação, fatos e direitos que justifique o pedido, ficando os demais licitantes, desde já, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas dos autos.

09.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recurso, bem como a renúncia expressa no certame, pelo licitante importará no segmento do processo.

09.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme art. 109, inciso III, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

09.4. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

I. Tempestividade;

II. Legitimidade recursal;

III. Interesse de agir;

IV. De forma escrita e com pedido de nova decisão;

V. Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

09.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, do (a) pregoeiro (a) reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

09.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

09.8. Na ocorrência de interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a critério da administração em aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

09.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, segunda a sexta feira, nos horários das 07h00min às 13h00min.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.



10.2. Havendo recurso, o (a) pregoeiro (a) os apreciará e, caso improcedente a decisão sobre as razões de fato de direito, caberá à Autoridade Competente a decisão final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Para fins de homologação, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza - Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada após seu vencimento. Todavia, e antes de esgotado o prazo de vencimento, e existindo saldo, poderá a administração pública converter o saldo em contrato.

12.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições Câmara Municipal se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de preço ou Termo de Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



- 14.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 14.1.2.** Fornecer os serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 14.1.3.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 14.1.4.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 14.2.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 14.3.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 14.4.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 14.5.** Disponibilizar os EPIS e uniformes exigidos, pessoal devidamente equipado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- 14.6.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 14.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 14.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 14.9.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 14.10.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 14.11.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- 14.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 14.13.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;



14.14. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

15.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

15.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

15.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

15.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

15.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

15.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

15.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

15.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e termo de referência, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

15.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

15.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

15.12. Entregar os insumos necessários a contratada para o bom andamento da prestação de serviços;

15.13. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 160/2009 e 030/GP/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/18.

16.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



do Gerenciador.

16.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

17.2. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e conferência.

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

17.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da parte CONTRATADA.

17.6. E de inteira responsabilidade da parte CONTRATADA manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento dos produtos para efeito de pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a parte CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

18.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Colniza - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no 18.3., inciso II.

18.3. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito;

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

18.4. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão.

18.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6. Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 18 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Será responsável, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor devidamente nomeado através de ato do Gestor pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste Processo, devendo referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento à Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da parte CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza - MT, localizada na Avenida do Contorno nº 153, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

20.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

I. ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

II. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

III. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

IV. ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

V. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

VI. ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

VII. ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

VIII. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

IX. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X. ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;

XI. ANEXO XI – declaração de elaboração independente de proposta;

XII. ANEXO XII - requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017);

XIII. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

XIV. ANEXO XIV – Minuta do contrato.

20.13. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza – MT, 14 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira

Câmara Municipal de Colniza – MT

Vânia Orben

Equipe de Apoio

Marli Ribeiro Vieira

Equipe de Apoio

Zelaine Santos Modesto

Equipe de Apoio

Elaborado por: Vânia Orben

18



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Limpeza, para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade dos serviços solicitados, considerando especialmente que os mesmos serão destinados para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2.2. Considerando a realização da reforma administrativa no quadro de funcionários desta Câmara Municipal se faz necessária a contratação de mão de obra especializada para a realização dos serviços solicitados.

2.3. Considerando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança a máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades de servente de limpeza e serviços gerais, o qual não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizado.

2.4. Considerando que desta forma estamos buscando o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

03. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.1. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Colniza MT, conforme forem solicitados pelo setor competente e na forma determinada neste Edital.

03.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o solicitado no presente termo de referência.

03.2. Fornecer os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

3.3. A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.

3.4. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Colniza MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras



decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Colniza, inclusive em matéria trabalhista.

3.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuanes.

3.6. A Contratada receberá da Câmara Municipal de Colniza MT todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

3.7. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 13:00 horas, perfazendo uma jornada de 06 (seis) horas diárias corridas, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

3.8. A unidade administrativa poderá organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de forma diferente do horário acima citado.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

04.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas para a Câmara Municipal de Colniza - MT:

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição | Valor máximo por hora a ser paga a contratada (incluindo impostos, taxas, contribuições, EPis e uniformes) |
|------|------------|--------|-----------------------------|--|
| 1 | H/trabalho | 10.000 | SERVENTE DE LIMPEZA | 22,29 |
| 2 | H/trabalho | 10.000 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 27,68 |

04.2. O valor máximo a ser pago por colaborador, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e obrigações trabalhistas, devendo ser levado em consideração o regime de tributação de cada licitante.

04.3. As propostas devem levar em consideração também, as benesses da convenção coletiva de trabalho - CCT da categoria.

04.4. As licitantes devem, ainda, juntamente com a proposta apresentar planilha de composição dos custos.

04.5. Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos o seguinte valor de referência, item 04 deste Termo.

05. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade da administração;

05.2. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades;

05.3 Da atividade de servente de limpeza:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade do órgão solicitante; b) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; d) Organizar cadeiras do plenário e demais áreas; e) Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e limpando o nó; g) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário. h) Varrer, remover manchas e lustrear pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; i) Varrer, jogar água e passar pano úmido e polir os balcões e pisos cerâmicos, emborrachados, etc.; j) Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; k) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; l) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; m) Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; n) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; o) Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; p) Limpar os corrimãos das escadas onde houver; q) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; r) Preparar o café para consumo dos funcionários das Unidades e/ou Departamentos; s) Limpar e higienizar o ambiente da cozinha (piso, parede e teto), assim como os equipamentos e utensílios da cozinha e manter o ambiente da cozinha e a despensa organizados e livres de materiais desnecessários (limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames); t) Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho; u) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. v) Executar outras atividades correlatas.

05.4 Da atividade de auxiliar de serviços gerais:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade desta Câmara Municipal de Colniza MT; b) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; c) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; d) Executar os serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; e) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do local; f) executa outras atividades correlatas; g) Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; h) Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; i) Auxilia na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais; j) Usualmente as atividades executadas são de médio conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos altamente especializados para sua execução, entretanto necessita de conhecimento operacional nas atividades como carpintaria, marcenaria, serralheria e hidráulicos, de manutenção civil e outros, seguindo orientação e normas técnicas, visando contribuir para a execução dos trabalhos; k) Zela pela guarda e conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os aos locais adequados; l) Conserto de portas, janelas e troca de lâmpadas; m) Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; n) serviços elétricos: instalações de tomadas, interruptores, troca de lâmpadas, bocais, instalação de fios, canaletas e outras atividades correlatas.

06. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



06.1. O recebimento e a aceitação do objeto estão contantes no Edital, condicionadas as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

06.2. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

06.3. A Câmara reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

06.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

07. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

07.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender à solicitação dos serviços conforme o edital.

08. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

08.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

08.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

08.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

08.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

08.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

08.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

08.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

08.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e deste termo, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

08.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;



- 08.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 08.12.** Entregar os insumos necessários a contratada para o bom andamento da prestação de serviços;
- 08.13.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 09.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 09.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 09.1.2.** Fornecer os serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 09.1.3.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 09.1.4.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 09.2.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 09.3.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 09.4.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 09.5.** Disponibilizar os EPIS e uniformes exigidos, pessoal devidamente equipado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- 09.6.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 09.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 09.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 09.9.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;



09.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

09.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

09.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

09.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

09.14. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O futuro contrato/Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

11. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços fornecidos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos serviços prestados, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



11.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Colniza-MT.

11.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Casa de Leis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.9. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato

Colniza MT, 14 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira
Câmara Municipal de Colniza – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



ANEXO II

Proposta de Preços

Licitação: N° 00/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidora: Câmara Municipal de Colniza - MT

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|--|---------------|---|-----|-------|--------------|-----------|
| 01 | | Und | | | | |
| 02 | | Und | | | | |
| 03 | | Und | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência N°. _____ C/C N°. _____, na cidade de _____. | | Valor Total da Proposta: R\$ _____ (____). | | | | |
| Colniza - MT, ____ de _____ 2023. | | . Prazo de Fornecimento: _____ | | | | |
| | | . Nome por extenso do Representante Legal: _____ | | | | |
| | | CPF/MF: _____ | | | | |
| | | CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | | | | |



ANEXO III

CRENCIAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 00/2023, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada
inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual,
Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____ de _____ de 2023.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES
PUBLICOS**

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara
expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns)
licitado(s) para realizar o fornecimento nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também
que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável,
quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de
consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração
Municipal.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 00/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local) _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 00/2023 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO X

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, entregou o produto(s) _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° ___/2023

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante)....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal da empresa*)



ANEXO XII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Papel timbrado da empresa)



ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2023 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, doravante denominada CAMARA, neste ato, representado pelo Presidente Sr., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 142/2015 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA.....**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CAMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|-----|----------------|-------------|
| | | | | | | |

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.4.** Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.5.** Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8.** A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9.** Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.
- 5.14.** Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega produto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,
 - 7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;
 - 7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, ____ de _____ 2023.

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Fls. _____

Ass. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

ANEXO XIV

41

Avenida do Contorno, n°. 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT, sob o CNPJ: 04.252.523/0001-86
Fone: (66) 3571- 1073

Site: www.colniza.mt.leg.br

E-mail: camaracolniza@hotmail.com



Fls. _____

Ass. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 04.02.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,
- 4.2.1.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra;
- 04.03.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza/MT;
- 04.04.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 04.05.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.
- 04.06.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.
- 04.07.** Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.
- 04.08.** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 05.01.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

- 06.01.** O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de.....
- 06.02.** Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até de de, podendo ser renovado por igual período de (.....) meses de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para produtos continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

- 07.01.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação dos produtos entregues.
- 07.01.01.** A Empresa CONTRATADA deve manter atualizada para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico (e-mail) no tempo em que durar o fornecimento com a CONTRATANTE, sob pena de multa contratual prevista no item 10.1 da minuta.



Fls. _____

Ass. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

07.02. O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.03. O CONTRATADO deverá entregar o(s) produto(s), conforme o dia e objeto do contrato.

07.04. O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04.01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de que trata este contrato.

07.04.02. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, o qual será realizado com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04.03. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04.04. Exigir e somente entregar os produtos mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Câmara Municipal de Colniza autorizando a entrega dos produtos solicitados;

07.04.05. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04.06. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04.07. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação do(s) produto(s), bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04.08. O CONTRATADO será remunerado exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à entrega do(s) produto(s).

07.04.09. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

07.04.10. A CONTRATANTE realizara periodicamente, com prazos estipulados pela secretaria da mesma, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme Item XI, nos termos do Decreto 7.892/13.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO



Fls. _____

Ass. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

08.01. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos da Portaria nº, ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surjam no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

08.02. A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01. A rescisão contratual poderá ser:

I. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Judicial – nos termos da legislação processual.

09.02. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

09.03. O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Fls. _____

Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Fls. _____

Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

10.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |



Fls. _____

Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

| | | |
|---|--|----|
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Fls. _____

Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Fls. _____

Ass. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.02. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à entrega dos produtos e as suas consequências e implicações.

11.03. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, a não entrega dos produtos ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o CONTRATADO, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.04. Igualmente, se verificada no fornecimento do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

11.05. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

XII – DO FORO

12.01. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.

12.02. E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o CONTRATANTE e uma via para ao CONTRATADO.

Colniza MT, ..., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente
Contratante**

(NOME)

**Pessoa Jurídica
Contratado(a)**

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: